

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FUBE/2019

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANECÃO, COM 2.211,27 METROS QUADRADOS, NA RUA LEOBERTO LEAL, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia de maior complexidade.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

O regime escolhido se deve ao fato de o objeto ser específico e de quantitativo conhecido, não sendo esperadas expressivas alterações nas quantidades, a não ser por motivos imprevisíveis e incalculáveis que venham a surgir.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo está exposta nos Estudos Preliminares, conforme anexos constantes ao presente processo licitatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei 8.666/93.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá o disposto no projeto constante no anexo do Edital.



19-07-1958

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao município contratante:

- Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos executivos, complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dias;
- Tomar as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cabe à contratada:

- Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;
- Apresentar em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, no Departamento de Licitações, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, quitada do técnico de nível superior responsável pela execução da obra e a placa fixada na obra, conforme orientação do Departamento de Engenharia;
- Apresentar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no Departamento de Licitações a Matrícula CEI da obra;
- Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;
- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros;
- Não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazêlo parcialmente pelo percentual definido pela administração, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- Comunicar os serviços optados pela subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;



19-07-1958

- Especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à contratada e as subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados utilizados;
- Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra;
- Providenciar a suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo engenheiro desta Prefeitura, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
- Concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em papel vegetal, devendo ser adotados os modelos de prancha-padrão, com a respectiva ART.
- Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que constitui a parte relevante do projeto, para o qual foi exigido atestado de capacidade técnica-operacional.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



19-07-1958

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Fundação Batistense de Esporte (FUBE).

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, tendo acesso livre para fiscalização e vistoria da obra, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do diretor da Fundação Batistense de Esportes (FUBE).

As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se dará, decorridos 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório.

A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com a legislação pertinente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, provisório e definitivo, dar-se-á da seguinte forma:

- <u>PROVISÓRIO</u>: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo a CONTRATADA, neste ato, apresentar o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS, o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e o comprovante de quitação do ISS obtido junto a Prefeitura local.



19-07-1958

- <u>DEFINITIVO</u>: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização do CONTRATANTE após 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

SERÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA FATURA OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- Apólice de Seguro de riscos de engenharia, se for o caso para obras novas e ampliações;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo diretor da Fundação Batistense de Esportes (FUBE);
- Nota Fiscal;
- Boletim de medição.

SERÃO EXIGIDOS NA ÚLTIMA FATURA OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo diretor da Fundação Batistense de Esportes (FUBE);
- CND Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra;
- Comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas;
- Termo de garantia de equipamentos se houver;
- As built como construído, quando for o caso; e
- Certidão de Conclusão da Obra.

12. REAJUSTE E ADITIVO QUALITATIVO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo a legislação pertinente. O reajuste dos preços



19-07-1958

contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento Rodoviários do DNIT", calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V x \qquad \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

 I_0 = índice do mês referente à data de apresentação da proposta;

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

JUSTIFICATIVA: Não serão usados índices específicos para cálculo dos reajustes, pois o objeto do contrato contempla serviços de natureza completamente distintas e itens com variações de preço desproporcionais, em consequência de fatores de produção não relacionados. Mostra-se mais adequado o cálculo de reajustes por meio da variação de preço em tabelas de referência, resultando em análise independente para cada item do reajuste.

Já em relação aos aditivos qualitativos, a data-base a ser utilizada é a prevista no orçamento municipal.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para a assinatura do contrato, momento no qual deverá apresentar a garantia na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, no caso deste último deverá ter sua última atualização 06 meses antes da data de abertura;
- b) em seguro garantia, com validade adstrita ao período do contrato;
- c) em fiança bancária, com validade adstrita ao período do contrato.

A Garantia Contratual prestada em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 3533, Op. 006, Conta 10-3 ou no Banco do Brasil, Agência 2629-8, Conta 51.121-8.



19-07-1958

Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de São João Batista/SC ou por culpa deste.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de São João Batista/SC.

O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de São João Batista/SC, por ocasião do seu recolhimento.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, mediante processo administrativo, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 0,5% sobre o valor atualizado do objeto não realizado.

Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 15% sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;



19-07-1958

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações do Município de São João Batista, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de São João Batista, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, em conformidade com as habitualmente utilizadas.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, **em conformidade com a justificativa abaixo**, **serão**:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são:



19-07-1958

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
		LICITADA	EXIGIDA	
1	Execução de estrutura de concreto	2.045,20 m ²	1.000,00 m ²	
	armado			
2	Execução de estrutura metálica.	2.790,00 m ²	1.300,00 m ²	
3	Execução de obra com Fundação	2.211,27 m ²	1.000,00 m ²	
	Profunda			
4	Execução de piso em concreto			
		1.056,00 m ²	500,00 m ²	
5	Instalação de Subestação Elétrica	1 unidade de	1 unidade de pelo	
	com transformador.	112,5kVa	menos 45kVa	

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional: Exige-se comprovação de aptidão do profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis), de ter(em) executado a qualquer tempo, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Execução de estrutura de concreto armado			
2	Execução de estrutura metálica.			
3	Execução de obra com Fundação Profunda			
4	Execução de piso em concreto			
5	Instalação de Subestação Elétrica com transformador.			

- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
- I cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;



19-07-1958

II - contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, firmado com a proponente devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;

III - caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

DA IMPORTÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em relação aos serviços de execução de estrutura metálica e execução de estrutura de concreto armado, a qualificação técnico-operacional exigida pelo município levou em consideração a relevância técnica e econômica dos serviços em questão.

No tocante à relevância econômica, os serviços em questão, se somados, correspondem a aproximadamente 40% do preço total orçado pela administração. Individualmente, os valores dos serviços de execução de estrutura metálica e de execução de estrutura de concreto pré-moldado correspondem, respectivamente, a aproximadamente 23 e 17%.

Em relação ao caráter técnico dos serviços, será exigida comprovação de execução de estruturas metálicas e de concreto armado, para garantir que a empresa participante tenha capacidade de executar obras desta natureza e também tenha experiência com obras compatíveis com o objeto desta licitação, sendo imprescindível a habilidade de trabalhar com estruturas metálicas e concreto armado.

Já em relação ao serviço de execução de obra com Fundação Profunda, a relevância técnica se dá em virtude de que o laudo de sondagem realizado no terreno a ser executado o ginásio, demonstra que o solo com resistência necessária para a fundação da obra encontra-se a uma profundidade média de 5,00 metros. Há ainda a presença de lençol freático a cerca de 1,00 metro de profundidade em boa parte do terreno. Por esses motivos se faz necessária a execução de fundação profunda em hélice contínua. Existe ainda relevância econômica, considerando que o valor do item de fundação é referente a 4,95% do valor da obra.

Já no tocante à execução de piso em concreto, tal item é o objeto principal da obra do ginásio esportivo, considerando que é na quadra que acontecem todos os eventos a serem realizados na edificação. Na questão financeira o item refere-se a 5,97% do valor total da obra, demonstrando assim a relevância técnica e econômica do item.



19-07-1958

Por fim, em relação a instalação de subestação com transformador, a relevância técnica está presente devido a rede existente não ter capacidade necessária para alimentar o Ginásio de Esportes, sendo assim, em vista que para uma melhoria de rede o município deveria arcar com custos excepcionais junto a Celesc, optou-se implantar a subestação com transformador individual, tendo em vista a rede de alta tensão contemplar a passagem em frente ao imóvel. Medida esta de suma importância para o bom desempenho das instalações do Ginásio que terá a carga de 112,5kVa e garantir a qualidade na disponibilização de energia da vizinhança que recebe o fornecimento de energia próximo, que deve ser executado por empresa tenha capacidade de instalar equipamento desta natureza.

Desta forma, considerando que os serviços em questão se tratam dos serviços de maior impacto financeiro da obra e demandam de conhecimento técnico específico, a exigência de comprovação de capacidade técnica é plenamente justificada e dentro dos limites legais, haja vista que são inferiores ao percentual de 50%, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3663/2016-Primeira Câmara).

Já em relação à capacidade técnico-profissional, mostra-se necessário que os profissionais apresentados pelas licitantes demonstrem experiência na execução de obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, excetuando-se as quantidades e prazos, especialmente em relação aos serviços de execução de estrutura metálica, execução de estrutura de concreto pré-moldado, execução de obra com Fundação Profunda e execução de piso em concreto Fck 25 Mpa, espessura de 12cm, armada com tela eletrossoldada e junta de dilatação plástica.

- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 3.288.689,36 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Valores unitários: valor máximo do preço constante na planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

JUSTIFICATIVA: Não houve parcelamento do objeto em diferentes contratações, pois as características da obra exigem que a empresa executora tenha autonomia para coordenar a ordem dos estágios da construção, de modo que os trabalhos em uma etapa não



19-07-1958

prejudiquem as demais. Uma separação de responsabilidades entre diferentes empresas acarretaria em conflitos, nos quais uma das partes estaria danificando produtos de outras partes.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Deverão ser desclassificadas as empresas que apresentarem preço global superior ao preço máximo indicado no Edital ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, §1º, da Lei 8.666/93.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa orçamentária correrá por conta do orçamento de 2019, conforme segue:

Cód.	Un.	Projeto/	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Valor
Reduzido	Orç.	Atividade			previsto
13	15.01	1.028	4.4.90.00.00.00.00.00.	4.4.90.51.98.00.00.00	3.288.689,36